

Esclarecimentos sobre . . .
(Conclusão da 1.ª pag.)

sidade de sua implantação. Não
surpreende o fato de reclamarem

empresas de ônibus contra a per-
missão dada a concorrentes. Pro-
curam, muito compreensivelmente,
defender seus interesses. A sua
situação é tranquila quando não

enfrentam competidores. Entretanto,
apesar de levar na devida conta
suas reclamações, não esquece-
mos que o nosso dever é servir, em
primeiro lugar, ao povo; isto se

realiza não permitindo que o su-
jeito a esperar horas em inter-
mináveis filas, para, depois, viajar
em veículos inadequados. Isto, esta
Secretaria, seguindo orientação do

Senhor Governador do Estado, não
está disposta a tolerar. E, nesse
propósito continuaremos, sejam
quais forem as campanhas que nos
movam".

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.969, DE 5 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre criação, na Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça Militar, de cargos isolados de provimento efetivo.

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Ficam criados na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar os cargos isolados, de provimento efetivo, constantes da Tabela anexa, que se considera integrante da presente lei, todos eles lotados na PP-Q. S. T. J. M., referido no artigo 94 da Lei n. 5.048, de 22 de dezembro de 1958.

Leia-se:

Artigo 1.º — Ficam criados na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar os cargos isolados, de provimento efetivo, constantes da Tabela anexa, que se considera integrante da presente lei, todos eles lotados na PP-Q. S. T. J. M., referido no artigo 94 da Lei n. 5.048, de 22 de dezembro de 1958.

Ainda no mesmo Decreto, onde se lê:

Artigo 4.º — As férias a que têm direito os ministros do Tribunal de Justiça Militar passarão, a partir da vigência da presente Lei a ser gozadas individualmente.

Leia-se:

Artigo 4.º — As férias a que têm direito os ministros do Tribunal de Justiça Militar passarão, a partir da vigência da presente lei, a ser gozadas individualmente.

DECRETO N. 42.439, DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no dis-
trito, município e comarca de Cafelândia, necessário à cons-
trução de uma Escola Masculina no bairro do Tangará.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 32.500 m². (trinta e dois mil e quinhentos metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Cafelândia, que consta pertencer a Cooperativa Agrícola Mista de Cafelândia, necessário à construção de uma Escola Masculina no bairro do Tangará, medindo 140,00 m. de frente para a Estrada de Rodagem Municipal; 225,00 m. de um lado, confrontando com propriedade de Oswaldo Novaes de Carvalho; 275,00 m. de outro lado, confrontando também com propriedade de Oswaldo Novaes de Carvalho, e nos fundos, 130,00 m., medidas essas constantes do processo n. 23.499-63 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de Setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Januário Balleiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de Setembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 42.440, DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Caixa
Econômica do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 231.600.000,00 (duzentos e trinta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas do seu orçamento, aprovado pelo Decreto n. 41.418, de 9 de janeiro de 1963.

VERBA N. 1

Pessoal

8.09.0	0	Pessoal Fixo	
	01	Vencimentos e remunerações	
	011	Vencimentos de cargos	41.000.000,00
	017	Adicional por tempo de serviço	15.000.000,00
	018	Auxílio para diferenças de caixa	2.300.000,00
	04	Diárias e ajudas de custo	
	040	Diárias	12.000.000,00
	05	Gratificações	
	057	Outras gratificações	10.000.000,00
	058	Pró-labore	3.700.000,00
	07	Inativos	
	070	Aposentados	15.500.000,00
	073	Salário-família ao pessoal inativo	100.000,00
	08	Prêmios	
	08	Vantagem pecuniária da licença-prêmio	80.000.000,00
	09	Representação	
	090	Representação	300.000,00
8.09.1	1	Pessoal Variável	
	10	Extranumerários	
	10	Mensalistas	33.000.000,00
	110	Auxílio para diferença de caixa	1.000.000,00
	14	Diárias e ajudas de custo	
	140	Diárias	500.000,00
	15	Gratificações	
	158	Pró-labore	1.700.000,00
	18	Prêmios	
	181	Vantagem pecuniária da licença-prêmio	3.000.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.09.2	2	Material Permanente	
	20	Instalações e equipamentos	
	202	Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	300.000,00
8.09.3	3	Material de consumo	
	30	Artigos de expediente	
	302	Material elétrico e de iluminação	1.000.000,00
	36	Custeio, manutenção e conservação	
	363	Comunicações	300.000,00
	39	Material de distribuição remunerada ou gratuita	
	390	Carteiras de identidade e similares	100.000,00
8.09.4	4	Despesas Diversas	
	40	Gastos gerais	
	401	Refeições, café e lanche	600.000,00
	41	Utilidades contratuais	
	410	Água, gás, telefone e energia elétrica	1.000.000,00
	411	Aluguéis de imóveis	1.000.000,00
	43	Comunicações e transportes	
	432	Transportes diversos	2.500.000,00
	46	Dívida pública	
	469	Despesas de exercícios encerrados	6.000.000,00

Total das suplementações 231.600.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos decorrentes do exercício de arrecadação da CEESP, previsto para o corrente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor-Geral, Substituto.

DECRETO N. 42.441, DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de
Cr\$ 68.060.000,00 no Instituto de Pesquisas Tecnológicas

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Pesquisas Tecnológicas um crédito de Cr\$ 68.060.000,00 (sessenta e oito milhões e sessenta mil cruzeiros), suplementar às verbas de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

TÍTULO III

VERBA N. 1

Pessoal

		Cr\$
8.57.1	1	Pessoal Variável
	19	Pessoal sujeito a legislação trabalhista
	192	Diárias e ajudas de custos
	193	Gratificações diversas
	194	Abono de família
	197	Complementação de aposentadoria e pensão
	198	Adicional por tempo de serviço
	199	Adicional por horário suplementar de trabalho
		14.000.000,00
		VERBA N. 2
		Material e Serviços
8.57.3	3	Material de Consumo
	30	Artigos de expediente
	300	Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria
	301	Artigos de limpeza e higiene
	32	Material de laboratório e de gabinete
	320	Material de laboratório, de gabinete e similares
	322	Fotografias, plantas e cópias
	323	Combustíveis
	35	Produção e fomento
	351	Produção industrial
	36	Custeio, manutenção e conservação
	364	Veículos, semoventes e arreamentos
		800.000,00
8.57.4	4	Despesas Diversas
	40	Gastos gerais
	400	Despesas muidas, e de pronto pagamento
	406	Despesas de importação e exportação
	41	Utilidades contratuais
	410	Gás, telefone e energia elétrica
	42	Serviços de conservação
	421	Aparelhos e instrumentos técnicos
	43	Comunicações e transportes
	432	Transportes diversos
	44	Estímulos e fomento em geral
	443	Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas
	45	Serviços especiais
	450	Serviços especiais
	48	Assistência e previdência social
	482	Quotas a instituições de previdência e de assistência social
		6.600.000,00
	483	Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários
	49	Encargos diversos
	491	Encargos transitórios
	194	Indenizações
		1.500.000,00

SOMA 68.060.000,00

Artigo 2.º — As suplementações constantes do artigo 1.º, serão cobertas com os recursos seguintes:

a) Redução, na importância de Cr\$ 30.970.000,00 (trinta milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros), nas dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

TÍTULO III

VERBA N. 1

Pessoal

		Cr\$	Cr\$
8.57.0	0	Pessoal Fixo	
	05	Gratificações	
	057	Outras gratificações	420.000,00
8.57.1	1	Pessoal Variável	
	19	Pessoal sujeito a legislação trabalhista	
	191	Salários	30.000.000,00
		VERBA N. 2	
		Material e Serviços	
8.57.3	3	Material de Consumo	
	36	Custeio, manutenção e conservação	
	362	Máquinas e acessórios	200.000,00
8.57.4	4	Despesas Diversas	
	40	Gastos gerais	
	403	Serviços de limpeza	80.000,00
	41	Utilidades contratuais	
	414	Prêmios de seguros pessoais	90.000,00
	45	Serviços especiais	
	453	Estudos, pesquisas, ensaios, e análises	100.000,00
	459	Estagiários	500.000,00

b) — Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício 36.670.000,00

SOMA 68.060.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de Setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de Setembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral-Substituto.